



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE PACATUBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Pág. 1913
[Handwritten signature]

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 004-2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇO n° 03/2022

OBJETO: Sistema de Registro de Preços para futura e parcelada aquisição de Produtos Médicos e Hospitalares para atender às necessidades do Fundo Municipal de Saúde, conforme especificações mínimas, quantitativos e demais condições constantes do ANEXO I - Termo de Referência, do Edital;

Aos 07 dias do mês de Novembro do ano de 2022, **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PACATUBA**, inscrito no CNPJ sob nº 11.368.671/0001-26, com sede à Rua Arnaldo Garcez, 365, - Centro – PACATUBA – Sergipe, neste ato representada pela sua Gestora, Sr^a. **ROSIVANIA BATISTA MONTE LEMOS**, brasileira, maior, residente e domiciliada nesta Cidade, doravante denominado simplesmente **ORGAO GERENCIADOR**, e a empresa **AC MED DISTRIBUIDORA SOCIEDADE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nr.36.945.737/0001-24, com sede Rua Monte Alegre, nº 135 A, Novo Horizonte, Nossa Senhora da Glória/SE, CEP:49680-000, neste ato, representada pelo Sr(a). **MARIA GORETTI MENEZES DE AZEVEDO**, (brasileira), (solteira), (empresária), portador da Cédula de identidade RG 640.155- SSP/SE, inscrito no CPF/MF sob o no 326.369.385-91, residente e domiciliado na Rua Monte Alegre, nº 135, Bairro Centro, Nossa Senhora da Glória/SE, CEP:49680-000, e, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem na forma da pela Lei Federal no 10.520, de 17 de julho de 2002, e suas alterações e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do Município, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei no 8.666, de 1993, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Sistema de Registro de Preços para futura e parcelada aquisição de Produtos Médicos e Hospitalares para atender às necessidades do Fundo Municipal de Saúde, conforme especificações e exigências estabelecidas no anexo I do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 004-2022 e Anexo I desta Ata de Registro de Preços;

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº04/2022 e seus Anexos, o qual e parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, a proposta do Fornecedor Registrado.

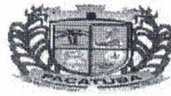
3. DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

4. DO PREÇO

MARIA GORETTI MENEZES DE AZEVEDO:32636938591
Assinado de forma digital por: MARIA GORETTI MENEZES DE AZEVEDO:32636938591
Dados: 2022.11.07 14:53:28-0700

[Handwritten signature]



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE PACATUBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Pág. 1414
Goretti

4.1. Os preços registrados são **R\$ 96.980,17 (Noventa e Seis Mil Novecentos e Oitenta Reais e Dezessete Centavos)**, conforme Anexo I.

4.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.2.1 Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

4.3. Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados para maior, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

4.4. O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Órgão Gerenciador a época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O Órgão Gerenciador adotara a pratica de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A empresa registrada terá o seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- c) houver razoes de interesse público.

6.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da Secretária Municipal de Saúde de PACATUBA - Sergipe.

6.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

7. DA DIVULGAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A publicação do extrato da Ata de Registro de Preços deverá de realizada na Imprensa Oficial, na forma prevista no Art. 15 § 2º da Lei nº 8.666/93, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

MARIA GORETTI Assinado de forma
MENEZES DE digital por MARIA
GORETTI MENEZES DE
AZEVEDO:32636 AZEVEDO:32636938591
935591 Dados: 2022.11.07
14:56:05 -03'00'

Goretti



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE PACATUBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. São obrigações do órgão gerenciador:

- I - gerenciar a Ata de Registro de Preços;
- II - prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;
- III - emitir pareceres sobre atos relativos a execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização do fornecimento, a exigência de condições estabelecidas no Edital e a proposta de aplicação de sanções;
- IV - assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;
- V - assegurar-se de que os preços registrados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;
- VI - conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- VII - fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo fornecedor Registrado;
- VIII - a fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do fornecedor Registrado pela completa e perfeita execução dos fornecimento.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

9.1. São obrigações do fornecedor registrado:

- I - manter, durante a vigência da ata de registro de preço, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de preços;
- II - comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;
- III - atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços;
- IV - abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

10. DO FORNECIMENTO

10.1. O fornecimento dos materiais licitados será realizado em conformidade com as solicitações da Secretaria responsável, e o fornecimento deverá ser realizado na sede do Fundo de Saúde de PACATUBA – Sergipe e conforme detalhamento no termo de referência do edital.

10.2. A não entrega no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.



Pág. 1415
Jua

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE PACATUBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.3. O prazo de entrega é de até 5 (cinco) dias contados do recebimento da nota de empenho pela ADJUDICATÁRIA.

10.4. Os materiais contidos neste Termo de Referência devem ser entregues no Fundo Municipal de Saúde, no estoque central, sediado na Clínica de Saúde da Família Maria do Céu Inácio da Silva, localizada na Rua A, conjunto Albano Franco, Pacatuba/SE, deverá encaminhar-se à Secretaria do Fundo Municipal de Saúde, no horário das 8 às 12 horas, para apresentação das Notas Fiscais respectivas, devidamente atestadas pelo responsável pelo recebimento.

10.5 Os materiais deverão ser entregues, de forma a permitir completa segurança durante o transporte.

10.6 No caso dos materiais entregues não atender as especificações do Edital e seus Anexos a ADJUDICATÁRIA deverá providenciar a substituição do mesmo no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados do recebimento da comunicação expedida pela Autoridade Competente, sob pena de aplicação das penalidades estabelecidas na ata de registro.

10.7 Os materiais serão recusados se entregue com as especificações diferentes das contidas na proposta da empresa vencedora da licitação;

10.8 O recebimento dos materiais será provisório, para posteriores testes de conformidade, verificação das especificações técnicas deste Termo de Referência e da proposta comercial;

10.9 Para os casos omissos deverão serem seguidas as determinações contidas no Edital e Termo de referência;

10.10 A não substituição dos materiais recusados dentro do prazo implicará a anulação da ata de registro, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;

10.11 A obrigação do fornecedor registrado em relação à entrega será considerada como atendida somente após o ACEITE FINAL por parte da equipe técnica do órgão gerenciador;

10.12 Todo produto entregue deve apresentar certificado de garantia.

12. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei nº 8.666/93, fica designado o(a) Sr(a). **Alexandra da Cruz Santos** como Gestora da Ata e **Eribaldo Bispo Filho** como fiscal desta Ata, de acordo com o *caput* do Art 67, da lei 8.666/93 que deverá acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;
 - A fiscalização de que trata este item, não exclui nem reduz a responsabilidade da licitante vencedora pelos danos causados à Prefeitura ou a terceiros, resultante de ação ou omissão, culposa ou dolosa, de quaisquer de seus empregados ou prepostos;
 - A empresa vencedora deverá manter preposto, aceito pela Administração, durante o período de vigência do contrato, para representá-la.

13. DAS PENALIDADES

a) Se a Adjudicatária, dentro do prazo de convocação, não receber a Ordem de fornecimento, recusar-se a fornecer o objeto licitado, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de

MARIA GORETTI
MENEZES DE
AZEVEDO:32636938591

Assinado de forma digital por MARIA
GORETTI MENEZES DE
AZEVEDO:32636938591
Data: 2011.11.27 15:56:45-03'00'

Jua



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE PACATUBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Instrumento e demais cominações legais;

b) Pela inexecução total ou parcial do objeto da licitação, erros de execução, mora no fornecimento e instalação, a empresa registrada, as seguintes sanções:

I) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;

II) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo atraso injustificado na instalação, sobre o valor registrado em atraso;

III) multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento do objeto deste Pregão, calculada sobre o valor remanescente do Registro;

IV) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor registrado em descumprimento, contada da comunicação do órgão gerenciador (via internet, fax, correio ou outro), até cessar a inadimplência;

V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o Fundo de Saúde de PACATUBA;

VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

VII) após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando a adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.

VIII) a inadimplência da empresa registrada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse do órgão gerenciador e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão ou cancelamento desta ata, com a aplicação das penalidades cabíveis;

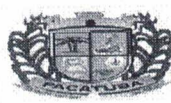
IX) ocorrida a rescisão pelo motivo retro citado, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal no 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para fornecimento ora registrados;

X) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro do órgão gerenciador, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos Arts. 368 a 380 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);

XI) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a ADJUDICATÁRIA será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo Máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela ADJUDICATÁRIA, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

XII) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;

[Handwritten signature]



Pág 147
Goretti

**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE PACATUBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

XIII) O valor Máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10%(dez por cento) do valor registrado;

XIV) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

XV) A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo Máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.

XVI) As sanções previstas nesta CLAUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal no 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

XVII) As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à ADJUDICATÁRIA, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

14. DA PUBLICAÇÃO

14.1. A publicação do extrato da Ata de Registro de Preços deverá de realizada na Imprensa Oficial, na forma prevista no Art. 15 § 2º da Lei nº 8.666/93, até o quinto dia útil do mês subseqüente ao de sua assinatura

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão fará parte desta Ata de Registro de Preços.

16. DO FORO

16.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca do Município de PACATUBA, estado de Sergipe.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, e assinada em 3 (três) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada um via na Comissão permanente de Licitação deste Município.

PACATUBA/SE, 07 de Novembro de 2022.

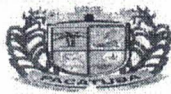
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PACATUBA

Bemas

**ROSIVÂNIA BATISTA MONTE LEMOS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Órgão Gerenciador**

MARIA
GORETTI
MENEZES DE
AZEVEDO:326
36938591

Assinado de forma
digital por MARIA
GORETTI MENEZES DE
AZEVEDO:326369385
91
Data: 2022.11.07
14:51:51 -03'00'



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE PACATUBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

MARIA GORETTI
MENEZES DE
AZEVEDO:3263
6938591

Assinado de forma
digital por MARIA
GORETTI MENEZES DE
AZEVEDO:32636938591
Dados: 2022.11.07
14:58:17 -03'00'

Página 1418
grew

**AC MED DISTRIBUIDORA SOCIEDADE LTDA
MARIA GORETTI MENEZES DE AZEVEDO
FORNECEDOR REGISTRADO**

TESTEMUNHAS:

1- _____

Nome:

CPF:

2- _____

Nome:

CPF:



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PACATUBA/SE

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 3 PREGÃO ELETRÔNICO N° 4/2022 PROCESSO LICITATÓRIO 4



No dia 07 de Novembro de 2022, no(a) **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PACATUBA/SE**, inscrito(a) no CNPJ 11.368.671/0001-26, com sede à R ARNALDO GARCEZ n° 365 CEP 49970-000 – Pacatuba-SE neste ato legalmente representado por **ROSIVÂNIA BATISTA MONTE LEMOS**, portador do CPF n° 71917829515, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: AC MED DISTRIBUIDORA SOCIEDADE LTDA CNPJ: 36.945.737/0001-24

Representante: MARIA GORETTI MENEZES DE AZEVEDO

Telefone: (79) 3411-1127

Email: licitacao.acmed@gmail.com

Endereço: R MONTE ALEGRE, 135 - NOVO HORIZONTE, Nossa Senhora da Glória - SE - 49680-000

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
1	Abaixador de língua - material madeira, tipo descartável, comprimento 14, formato tipo espátula, largura 1,50, espessura 2. Pacote c/100	240,00	Pacote	THEOTO	THEOTO	R\$ 4,75	R\$1.140,00
13	Aparelho de pressão adulto (esfigmomanômetro + estetoscópio)	72,00	Unidade	ACCUMED	ACCUMED	R\$ 59,80	R\$4.305,60
20	Capote TNT manga longa gramatura 35 pacotes com 10 unidades	600,00	Pacote	MEDIX	MEDIX	R\$ 2,78	R\$1.668,00
21	Cateter nasal para oxigênio tipo óculos	36,00	Unidade	MEDSONDA	MEDSONDA	R\$ 1,50	R\$54,00
24	Cloridrato de lidocaína 2% gel 30 g	180,00	Unidade	PHARLAB	PHARLAB	R\$ 3,35	R\$603,00
31	Equipo de infusão, material pvc cristal, comprimento mín. 120, tipo câmara flexível c/filtro ar, tipo gotejador.	120,00	Unidade	MEDIX	MEDIX	R\$ 1,52	R\$182,40
43	Fita hospitalar, tipo esparadrapo, impermeável, material algodão, componentes adesivos à base de zinco, dimensões cerca de 10cmx4,5m e antialérgico	840,00	Unidades	PROCITEX	PROCITEX	R\$ 10,00	R\$8.400,00
49	Frasco coletor, tipo para transporte de lâmina, material plástico transparente, capacidade cerca de 3, tipo tampa rosqueável, esterilidade estéril, tipo uso descartável, embalagem individual	360,00	Unidades	CRAL	CRAL	R\$ 0,69	R\$248,40
50	Garrote com trava tam infantil	12,00	Unidades	ACCUMED	ACCUMED	R\$ 7,40	R\$88,80

MARIA GORETTI
MENEZES DE
AZEVEDO:326369385
91

Assinado de forma digital por
MARIA GORETTI MENEZES DE
AZEVEDO:326369385
Data: 2022.11.07 14:52:59
-03'00'

Total: R\$ 96.980,17

1420
Goretti

Item	Descrição	Quantidade.	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
51	Garrote com trava tam adulto	24,00	Unidades	ACCUMED	ACCUMED	R\$ 7,40	R\$177,60
59	Kollagenase 06, u/g tipo pomada 30 g	600,00	Unidades	CRISTALIA	CRISTALIA	R\$ 21,00	R\$12.600,00
61	Lâmina lisa para microscopia, material vidro, dimensões cerca de 75 x 25. Cx c/50	120,00	Caixas	CRAL	CRAL	R\$ 6,00	R\$720,00
62	Lâmina para microscopia, material vidro, dimensões cerca de 75 x 25, tipo borda fosca. Caixa c/50	120,00	Caixas	CRAL	CRAL	R\$ 7,00	R\$840,00
72	Máscara cirúrgica, tipo não tecido, 3 camadas, pregas horizontais, atóxica, tipo fixação com elástico, características adicionais clip nasal embutido, hipoalergênica, tipo uso descartável. Caixa com 50	360,00	Caixas	VABENE	VABENE	R\$ 6,33	R\$2.278,80
73	Mascara Venturi adulto com extensor	36,00	Unidades	GMI	GMI	R\$ 16,65	R\$599,40
74	Mascara Venturi infantil com extensor	24,00	Unidades	GMI	GMI	R\$ 16,65	R\$399,60
75	Medidor de glicemia oncall plus	600,00	Unidades	MEDLEVENSOHN	MEDLEVENSOHN	R\$ 40,00	R\$24.000,00
83	Pinça auxiliar	36,00	Unidades	FAVA	FAVA	R\$ 13,19	R\$474,84
87	Porta Lâmina em caixa	6,00	Unidades	CRAL	CRAL	R\$ 18,40	R\$110,40
88	Porta Tubitos em grade	6,00	Unidades	PERFECTA	PERFECTA	R\$ 16,47	R\$98,82
91	Respirador com filtro especial	1,00	Unidade	GMI	GMI	R\$ 11,25	R\$11,25
93	Saco plástico para lixo infectante, 100 litros tipo branco leitoso, pacote com 100	480,00	Pacotes	TOTAL IND	TOTAL IND	R\$ 33,00	R\$15.840,00
94	Saco plástico para lixo infectante, 50 litros tipo branco leitoso, pacote com 100	360,00	Pacotes	TOTAL IND	TOTAL IND	R\$ 20,00	R\$7.200,00
99	Seringa descartável c/agulha 20 ml. cx.c/100	600,00	Unidades	SALDANHA	SALDANHA	R\$ 1,07	R\$642,00
100	Seringa descartável s/ agulha 3 ml. cx.c/100	240,00	Unidades	SALDANHA	SALDANHA	R\$ 0,38	R\$91,20
103	Solução de glicose a 5% + solução de cloreto de sódio 0,9%, 500 mL	1.800,00	Unidades	FRESENIUS	FRESENIUS	R\$ 6,05	R\$10.890,00
109	Sonda uretral nº 10 de látex	120,00	Unidades	MEDSONDA	MEDSONDA	R\$ 0,74	R\$88,80
110	Sonda uretral nº 12 de látex	180,00	Unidades	MEDSONDA	MEDSONDA	R\$ 0,90	R\$162,00

Item	Descrição	Quantidade.	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
116	Termômetro clínico, ajuste digital, escala até 45, tipo* uso axilar e oral, componentes c/ alarmes, memória última medição, embalagem, embalagem individual.	60,00	Unidades	ACCUMED	ACCUMED	R\$ 10,60	R\$636,00
120	Tubito de ensaio para coleta de larvas, transparente, medindo 12mm de diâmetro externo, 75 mm de comprimento com tampa. Para acompanhar formas imaturas de mosquito (larvas).	1.000,00	Unidades	CRAL	CRAL	R\$ 0,13	R\$130,00
122	Colchão - Uso Hospitalar - Comprimento: 195 CM, Largura: 90 CM, Características Adicionais: Tipo Pneumático, Formato: Pressão Alternada	2,00	Unidades	MONTERRAT	MONTERRAT	R\$ 348,33	R\$696,66
124	SONDA, de aspiração traqueal, n. 08, descartável, estéril, atóxica, maleável, em PVC, branco transparente, atraumática, siliconada, com 01 orifício distal, 02 nas laterais e conector universal com tampa. Embalagem individual, em papel grau cirúrgico e filme termoplástico, abertura em pétala. Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	1.800,00	Unidades	BIOBASE	BIOBASE	R\$ 0,68	R\$1.224,00
126	Cânula para traqueostomia número 04 com cuff troca de 90 dias	20,00	Unidades	VITALGOLD	VITALGOLD	R\$ 18,93	R\$378,60

Total: R\$ 96.980,17

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **07/11/2023**, a contar do dia **07/11/2022**.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.


ROSIVÂNIA BATISTA MONTE LEMOS
 GESTORA DO FMS

MARIA GORETTI
 MENEZES DE
 AZEVEDO:32636938591

Assinado de forma digital por
 MARIA GORETTI MENEZES DE
 AZEVEDO:32636938591
 Dados: 2022.11.07 14:53:58
 +03'00'

Assinado de forma digital por:

MARIA GORETTI MENEZES DE AZEVEDO

AC MED DISTRIBUIDORA SOCIEDADE LTDA 32636938591

36.945.737/0001-24

Dados: 07/11/2022 11:14:06